



## Declaração

Pela presente declaramos que a **CORREIA & CORREIA, LDA.** Contribuinte nº **502069732** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **O2 TRATAMENTO E LIMPEZAS AMBIENTAIS S.A.**, contribuinte nº **504628500**, até à presente data, perfazendo um total de € **10.503,50** (Dez mil quinhentos e três euros e cinquenta cêntimos) abaixo discriminado:

- Fatura nº 50266 de 27/05/2009 no valor de € 927,50;
- Fatura nº 50349 de 29/05/2009 no valor de € 1.065,00;
- Fatura nº 50667 de 03/06/2009 no valor de € 734,00;
- Fatura nº 50761 de 05/06/2009 no valor de € 498,00;
- Fatura nº 50827 de 08/06/2009 no valor de € 690,00;
- Fatura nº 51051 de 19/06/2009 no valor de € 951,50;
- Fatura nº 52782 de 12/08/2009 no valor de € 877,50;
- Fatura nº 52841 de 14/08/2009 no valor de € 653,50;
- Fatura nº 52880 de 17/08/2009 no valor de € 774,00;
- Fatura nº 52943 de 20/08/2009 no valor de € 792,00;
- Fatura nº 52973 de 24/08/2009 no valor de € 198,00;
- Fatura nº 52988 de 24/08/2009 no valor de € 247,50;
- Fatura nº 53211 de 27/08/2009 no valor de € 322,00;
- Fatura nº 54698 de 12/10/2009 no valor de € 966,00;
- Fatura nº 54699 de 12/10/2009 no valor de € 594,00;
- Fatura nº 54700 de 12/10/2009 no valor de € 1.424,50;
- Fatura nº 54701 de 12/10/2009 no valor de € 330,00;
- Fatura nº 54702 de 12/10/2009 no valor de € 1.056,00;



- Fatura nº 54703 de 12/10/2009 no valor de € 1.032,00;
- Fatura nº 2155 de 12/10/2009 no valor de € 322,00;
- Fatura nº 2156 de 12/10/2009 no valor de € 198,00;
- Fatura nº 2157 de 12/10/2009 no valor de € 653,50;
- Fatura nº 2158 de 12/10/2009 no valor de € 247,50;
- Fatura nº 2159 de 12/10/2009 no valor de € 792,00;
- Fatura nº 2160 de 12/10/2009 no valor de € 774,00;
- Fatura nº 55948 de 21/11/2009 no valor de € 1.282,00;
- Fatura nº 2310 de 21/11/2009 no valor de € 1.424,50;
- Recebimento de 07/01/2011 no valor de € 500,00-.

A Administração;

25-05-2021

(Dr. Pablo Barreiro)

(Eng. Rui Lopes)



# Portal da Justiça

A Justiça ao serviço  
do cidadão e das  
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de  
~~Acto Societário e de~~  
~~Publicação~~  
~~outras entidades~~

NIF/NIPC 504628500  
Entidade O2 TRATAMENTO E LIMPEZAS AMBIENTAIS S.A.  
Data Publicação 2012-04-26

Publica-se que em relação à entidade:

**Nº de Matrícula/NIPC:** 504628500

**Firma:** O2 TRATAMENTO E LIMPEZAS AMBIENTAIS S.A.

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANÓNIMA

**Sede:** Rua da Botica, 3, r/c

Distrito: Viseu Concelho: Nelas Freguesia: Nelas  
3520 - 041 NELAS

pela Apresentação **AP. 114/20120424**, referente à inscrição 7,  
foi efectuado o seguinte acto de registo:

**Insc. 7 - AP. 114/20120424 15:37:41 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

Artigo(s) alterado(s): 2º nº 1

SEDE: Rua da Botica, 3, r/c

Distrito: Viseu Concelho: Nelas Freguesia: Nelas

3520 - 041 NELAS

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

Os documentos que serviram de base ao presente registo estão depositados em suporte electrónico.

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio electrónico: [publicacoes@im.mj.pt](mailto:publicacoes@im.mj.pt)

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:

[certidaopermanente@im.mj.pt](mailto:certidaopermanente@im.mj.pt)

**LINHA** registos

**211 950 500**

INRA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

{+351} 211 950 500



## Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

### Juízo de Comércio de Viseu - Juiz 2

Palácio da Justiça , Av. da Europa  
3514-506 Viseu

Telef: 232427000 Fax: 232427099 Mail: viseu.comercio@tribunais.org.pt

Processo: 287/12.6TBNLS-A	Insolvência pessoa coletiva (Requerida)	Referência: 85435038 Data: 18-12-2019
Requerente: Carlos Alberto Vecino Vieira Insolvente: O.2 - Tratamentos Limpeza Ambientais, S.A.		

## ANÚNCIO

### Encerramento do Processo

#### Insolvente:

O.2 - Tratamentos Limpeza Ambientais, S.A., NIF - 504628500, Endereço: Rua da Botica, N.º 3, R/ch, Nelas, 3520-041 Nelas

#### Administrador de Insolvência:

Dr(a). *Carlos Alberto Vecino Vieira*, NIF - 116424370, Endereço: *Avenida Visconde de Valmor, 23, 3º esquerdo, Lisboa, 1000-290 Lisboa*

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi **encerrado**.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final – art.º 230.º, n.º 1, al. a) do CIRE.

#### Efeitos do encerramento:

- Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, com a extinção da sociedade nos termos previstos no n.º 3 do artigo 234.º – art. 233º nº1, al. a). do C.I.R.E.;
- Cessam as atribuições do administrador da insolvência – art. 233º nº1, al. b). do C.I.R.E.;
- Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição – art. 233º nº1, al. c). do C.I.R.E.;
- Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos – art. 233º nº1, al. d). do C.I.R.E.

O Juiz de Direito,

*Dr(a). Manuel Silva Fernandes*

O Oficial de Justiça,

Carlos A. Samorinha